



## LEI MUNICIPAL N.º 897/2006, DE 22/02/2006 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a estruturação, composição e organização da Divisão Municipal de Meio Ambiente do Município de Rosana e dá outras providências.”

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

- Artigo 1º** - Fica criada a Divisão Municipal de Meio Ambiente do Município de Rosana.
- Artigo 2º** - Caberá à Divisão Municipal de Meio Ambiente do Município de Rosana fomentar, administrar, licenciar e fiscalizar as questões tecno-ambientais, desempenhando nos moldes da lei as atribuições a seguir elencadas:
- I** – executar as atividades de acordo com os objetivos e metas estabelecidas pela Política Municipal de Meio Ambiente;
  - II** – manter o Poder Executivo Municipal permanentemente informado sobre as atividades da Divisão;
  - III** – instaurar ou implantar o Código Municipal de Meio Ambiente no Município de Rosana, bem como toda Legislação Municipal inerente às questões ambientais.
- Artigo 3º** - Compete ao Diretor de Divisão Municipal de Meio Ambiente:
- I** - treinar, avaliar e desenvolver o quadro funcional da Divisão, promovendo a motivação, eficiência e produtividade;
  - II** – desenvolver e dirigir projetos ambientais, inclusive aqueles desenvolvidos por empresas contratadas pelo Município com a finalidade de desenvolver metas da Divisão;
  - III** – presidir o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- Artigo 4º** - A Divisão Municipal de Meio Ambiente será composta pelo seguinte quadro funcional:
- 01 – Diretor de Divisão Municipal de Meio Ambiente;
  - 01 – Assistente de Divisão Municipal de Meio Ambiente;
  - 02 – Técnicos Ambientais.
- Artigo 5º** - Com fins de compor e estruturar a Divisão Municipal de Meio Ambiente, ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana:



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

FONE/PABX: (18) 3288-1201 / 3288-1202 - FAX: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** – Os cargos de Provimento Efetivo poderão ser ocupados por até 12 (doze) meses mediante contrato direto, período previsto para realização de Concurso Público.

## DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
001	Diretor de Divisão Municipal de Meio Ambiente	26
002	Assistente de Divisão Municipal de Meio Ambiente	18

## DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
002	Técnicos Ambientais	13

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, com fins de desenvolver ações ambientais no âmbito Municipal, que serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


**Artigo 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

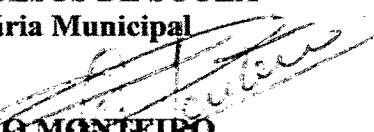
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de fevereiro de 2006.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE SOUZA**  
Secretária Municipal

  
**DR. FÁBIO MONTEIRO**  
Procurador Jurídico